



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 081/2012 – **CG/CJRMB**

Belém, 24 de julho de 2012.

Assunto: **Apresentação de Informação**

Referência: **Ofício n.º 32/2012-GAB. Desa. Saavedra – Protocolo SAPCOR n.º 2012.6.006496-5**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando- o (a) apresento o Ofício nº 32/2012, datado de 17 de julho 2012, da lavra da Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães – Coordenadora Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, protocolado sob o nº 2012.6.006496-5, com a solicitação de levantamento dos dados inerentes ao Ofício n. 104/CPMIVCM (cópia anexa) objetivando a conjugação de esforços no sentido de fomentar ações que visem a prevenção e enfrentamento à impunidade dos referidos crimes, bem como que encaminhem os dados coletadas aos endereços eletrônicos: dês.maria.saavedra@tjpa.jus.br; cimelia.salgado@tjpa.jus.br; monica.raiol@tjpa.jus.br, até o dia 31 de julho do corrente ano.

Cordialmente,

Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIOS: MAGISTRADOS TITULARES OU NÃO DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DAS CAPITAL E VARAS CRIMINAIS DA RMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DES.^a MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Ofício n.º 32/2012-Gab.Desa.Saavedra

Belém, 17 de julho de 2012.

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Nesta.

Senhora Corregedora,

Honrada em cumprimentá-la e na esteira do Ofício n. 031/20122-Gab.Desa.Saavedra (cópia anexa), venho expor e requer o que segue:

O CNJ lançará, no próximo dia 07 de agosto, a **Campanha Nacional – Compromisso e Atitude no Conselho Nacional de Justiça contra o Homicídio de Mulheres e a Violência Doméstica**, fazendo parte do bojo da referida campanha visita a cidade de Belém, em 19 de novembro do ano em curso, em razão de ter sido apontada como a capital da região Norte com os maiores índices de violência doméstica, conforme o Mapa da Violência 2012, amplamente divulgado na imprensa e elaborado pela equipe do pesquisador Julio Jacobo Waiselfisz, através do Instituto Sangari (cópia anexa), oportunidade em que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deverá apresentar políticas de atuação que vem desenvolvendo e resultados na prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e da Violência de Gênero, como um todo (Homicídio, Sexual, Assédio Moral, dentre outros).

Na mesma esteira, foi criada CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito), sob Presidência da Deputada Federal Jô Moraes, com finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, bem assim Sexual, Assédio Moral ou outras

M^{de} de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DES.^a MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

formas de "Crimes de Gênero", sendo imperiosa participação de Vossa Excelência neste esforço concentrado para o levantamento dos dados inerentes ao Ofício n. 104/CPMIVCM (cópia anexa), face a necessidade de conjugação de esforços no sentido de fomentar ações que visem a prevenção e enfrentamento à impunidade dos referidos crimes.

Assim, rogo à Vossa Excelência, providências necessárias junto aos Juízes Diretores dos Fóruns para a coleta dos dados requeridos e ainda apoio para a sensibilização dos Juízes e conseqüente viabilização das políticas de proteção à mulher.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, Senhora Corregedora, votos de consideração e apreço.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora – Coordenadora Estadual
das Mulheres em situação de Violência
Doméstica e Familiar, no âmbito do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará (Portaria n.
2501/2012-GP)

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2012.6.006496-5
DATA...: 18/07/2012 09:16:07
CLASSE.: COMUNICADO
DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 304/CPMIVCM

Brasília, 14 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Presidente do Tribunal de Justiça do Pará
Avenida Almirante Barros, nº 3089 – Bairro Souza
CEP: 66.613-710 – Belém/PA

Assunto: **Requerimentos de Informações**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, *“criada pelo Requerimento nº 4 de 2011-CN, com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”*, solicito a Vossa Excelência, preferencialmente em meio magnético, as seguintes informações:

1. O número de denúncias acatadas pela justiça estadual e, conseqüentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou na sua impossibilidade, nos últimos doze meses;
2. Número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 e, se possível, classificadas por tipo de medida, nos últimos cinco anos ou, na impossibilidade, nos últimos doze meses;
3. Número de condenados por crimes de violência contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou na sua impossibilidade, nos últimos doze meses, se possível discriminando as penas atribuídas, pelo menos as mais frequentes; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
PROTÓCOLO GERAL
DATA: 2012.03.14 09:28:00
SISTEMA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

4. Número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de "crimes de gênero", nos últimos cinco anos, ou na sua impossibilidade, nos últimos doze meses, com o tempo médio para a conclusão desses processos devidamente classificados pelo tipo de crime envolvido.

Ressalto que estas solicitações decorrem da aprovação dos Requerimentos n^{os} 067/12, 121/12, 175/12 e 310/12 CPMIVCM em anexo.

Atenciosamente,


Deputada Jô Moraes
Presidente

APROVADO EM 21/07/12

REQUERIMENTO Nº

CPMI – VCM

**Requerimento
Nº 067/12**

Com fulcro no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro que sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, conseqüentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos 12 meses.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecer dados mais completos relativos ao acatamento de denúncias, bem como a efetiva instauração de processos contra agressores descortina o processamento da primeira e mais importante etapa da rede institucionalizada de proteção à mulher em nosso país.

O acolhimento da denúncia pelo Poder judiciário encerra a fase inicial, em que pode haver os principais “gargalos” para a efetiva proteção da mulher vítima de violência e que, por isso, é objeto de investigação desta CPMI.

Sala das Sessões, em

2012

ANA RITA

Senadora da República PT/ES

APROVADO EM 13/3/12

CPMI – VCM

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 121/12

1
40

Com fulcro no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro que sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 e, se possível, classificadas por tipo de medida, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.

JUSTIFICAÇÃO

Para a CPMI a parceria com os Tribunais de Justiça Estaduais é fundamental para o sucesso das investigações, uma vez que é na Justiça Estadual que se julgam os casos de violência contra a mulher.

Desta forma, na construção do desenho do mapa da violência em nosso país. As medidas protetivas são instrumentos basilares para a proteção à mulher vítima de violência e, compreender, como a sua concessão está ocorrendo reforçará bastante a investigação a que esta CPMI se propõe.

Sala das Sessões, em

2012


ANA RITA

Senadora da República PT/ES

70
APROVADO EM 13/13/12

REQUERIMENTO Nº

CPMI – VCM

Requerimento
Nº 175/12

Com fulcro no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro que sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o número de condenados por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos 12 meses.

Havendo a possibilidade, discriminar as penas atribuídas, dependendo do número, somente as mais frequentes.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento em tela pretende solicitar dados que venham a robustecer a análise do caminho dos processos de violência contra a mulher, com informações relativas às condenações.

Conhecer como o judiciário vem apenando os condenados propicia conhecermos de que forma as penas atribuídas pela letra da lei são materializadas nos vereditos judiciais.

Sala das Sessões, em

2012


ANA RITA

Senadora da República PT/ES



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2012

Com fulcro no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeiro que sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.

Seria importante, ainda, o tempo médio para a conclusão destes processos, também dividido pelo tipo de crime envolvido.

JUSTIFICAÇÃO

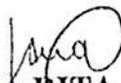
Objetivando a construção de um quadro mais completo e que apresente as diversas fases do processo judicial envolvendo os crimes de gênero.

Conhecer o número de processos concluídos, bem como o tempo médio para conclusão pelos Tribunais permite, a esta CPMI, retratar de forma mais fiel o modo como os processos referentes à violência contra a mulher estão se realizando em todo o Brasil.

A comparação entre diversos dados facilitará que se completem as várias lacunas que necessitam ser preenchidas, de forma a garantir maior clareza dos aspectos do processo que deverão ser investigados por esta CPMI, para que ao final possamos elaborar sugestões para superação de possíveis problemas.

Sala das Sessões, em

2012


ANA RITA

Senadora da República PT/ES